

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19740/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19740/2020 de interesse de **AILTON SANTANA GALVAO VIANA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 04, 05, nº Iptu(s) 10509701790004, 10509701470018, da quadra 49, situados na(s) AL MARACANA, Setor SET JAO, nesta capital, objeto das matrículas nº 9.499, 9.935, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 04/05 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 04 Área: 607.8 m²

Frente PARA ALAMEDA MARACANÃ: 16,33 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 12: 12,41 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 05: 41,05 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 03: 44,70 m

LOTE 05 Área: 539.6 m²

Frente PARA AVENIDA MARACANÃ: 16,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 11: 16,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 06: 35,74 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 04: 41,05 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 04/05 Área: 1147,4 m²

Frente PARA AVENIDA MARACANÃ: 32,33 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 12 E 11: 28,41 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 06: 35,74 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 03: 44,70 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br